

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO 305ª (TRECENTÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA (CAED) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **HORÁRIO:** 09 horas e 10 minutos. **LOCAL:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de
2 Rondônia, em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** **CT Miguel Erotildes Da Rocha**, Vice-Presidente
3 de Fiscalização, Ética e Disciplina, **CT Valdenilson Teixeira Carvalho**, membro efetivo, **CT Victor**
4 **Morelly Dantas Moreira**, membro suplente, e **CT Fábio Barbosa Garça**, membro suplente. **Ausências**
5 **justificadas:** **CT Jorge Ricardo Da Costa**, membro efetivo. **Assessoramento:** Assessorando os
6 trabalhos, conforme Portaria CRCRO nº 75/2023, a **CT GEISIELE MORAES SANTOS**, Gerente de
7 Fiscalização interina. **I - ORDEM DO DIA:** Foram julgados os seguintes processos: De relato do
8 Conselheiro por de ordem profissional **CT Miguel Erotildes Da Rocha**: **Processo: U-2023/000041 –**
9 **CONTADOR - Por Infração: (FATO 01):** Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
10 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da
11 Res. CFC 1.592/20. **(FATO 02):** Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC
12 (NBC PG 01). **Tipificação: (FATO 01):** Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
13 Rendimentos - DECORE do Sr (a) CERTIDÃO Nº 21.2022.AB48.FA4E; CERTIDÃO Nº
14 21.2022.BB85.1BDA; CERTIDÃO Nº 21.2022.D687.48D6; CERTIDÃO Nº 21.2021.3E8A.AA01;
15 CERTIDÃO Nº 21.2021.5DE5.2712; CERTIDÃO Nº 21.2022.3E33.611A; CERTIDÃO Nº
16 21.2022.9A29.F294; CERTIDÃO Nº 21.2021.8232.60FF; CERTIDÃO Nº 21.2022.0734.96226; CERTIDÃO
17 Nº 21.2021.1B29.65BB, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
18 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que
19 identificamos por meio do relatório em anexo. **(FATO 02):** Por descumprimento de determinação
20 expressa deste Regional através da notificação nº 2023/000252, o que identificamos por meio do não
21 cumprimento do prazo estabelecido na notificação. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que
22 consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar ao Contabilista, sobre o fato 01, no
23 valor de R\$ 1.986,90 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e sobre o Fato
24 02, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), totalizando o valor da Penalidade
25 Disciplinar em R\$ 2.523,90 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), cumulada
26 com Penalidade Ética de ***** em ambos os fatos, nos termos das Alíneas "c" e
27 "g" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9295/46, c/c Artigo 5º da Resolução CFC 1.592/2020 e Item 20, Alínea
28 "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do Artigo 56 e Artigo 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução
29 CFC nº 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade.** De relato do Conselheiro **CT Valdenilson Teixeira**
30 **Carvalho: Processo: U-2023/000017 – DIPLOMADO SEM REGISTRO - Por Infração a (o) (Fato 1)** Art.
31 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único,
32 e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação:** Executar serviços contábeis na
33 organização contábil VIACONT SERVICOS CONTABEIS E EMPRESARIAIS LTDA CNPJ 12.646.504/0001-
34 62, sem possuir o competente registro profissional neste CRCRO, o que identificamos por meio de
35 Notificação 2022/000305. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais,
36 considerando a gravidade da infração cometida, Multa de uma anuidade no valor de R\$ 537,00
37 (quinhentos e trinta e sete reais) e ***** de acordo com as Alíneas "a" e "g" do
38 art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC

39 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade.** De relato do Conselheiro CT
40 Valdenilson Teixeira Carvalho: **Processo: U-2023/000049 – TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Por**
41 **Infração a (o) (Fato 1)** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC
42 PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **(FATO 02):** Alínea "c" do Art. 27
43 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). **Tipificação: (FATO 01):** Deixar de
44 apresentar escrituração contábil exercício de 2021 das empresas: D. A. ZICA PECAS P/ COPA, MESA E
45 COZINHA LTDA – ME, 84.628.312/0001-34, G. L. RODRIGUES DE CARVALHO CONFECCÃ•ES LTDA,
46 30.182.559/0001-40, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000241. **(FATO 02):** Por
47 descumprimento de determinação expressa deste Regional, o que identificamos por meio de
48 notificação nº. 2022/000241. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais,
49 considerando a gravidade da infração cometida, VOTO, (Fato 1) Multa de uma anuidade no valor de
50 R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) mais um aumento de 1/10 (um décimos), no valor de R\$
51 53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos), (1x53,70) igual a R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e
52 setenta centavos) totalizando fato 1 R\$ 590,70 (quinhentos e noventa reais e setenta centavos) com
53 *****
54 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
55 (Fato 2) Multa de uma anuidade no valor R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) com
56 *****
57 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
58 Totalizando um valor de R\$ 1.127,70 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos). **Aprovado**
59 **por Unanimidade.** De relato do Conselheiro CT Valdenilson Teixeira Carvalho: **Processo: U-**
60 **2023/000077 – DIPLOMADO SEM REGISTRO - Por Infração a (o) (Fato 1)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c
61 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único,
62 da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação:** Executar serviços contábeis na cooperativa de Credito de Livre
63 Admissão Jicred Credisis, CNPJ nº 02.309.070/0001-51, sem possuir o competente registro
64 profissional neste CRC, o que identificamos por meio da notificação nº 2023/000266. **Decisão:** Por
65 todo o exposto e por tudo que consta nos autos e mais, considerando a gravidade da infração
66 cometida, Multa de uma anuidade no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e
67 *****
68 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022.
69 **Aprovado por Unanimidade. II – INTERESSE GERAL:** Não houve. **III - ENCERRAMENTO:** Nada mais
70 havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09 horas e 23 minutos. A presente ata foi lavrada por
71 mim, CT Geisiele Moraes Santos, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho
72 (RO), 15 de setembro de 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de**
73 **Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024